CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 43 DE 2018

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 043 de 2018, aprovado em 10° Sessão Ordinária da 2ª Sessão da 17^a Legislativa Legislatura, realizada no dia 25 de junho de 2018.

MESA DIRETORA

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

jee-presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006208/2018 29/08/2018 10:51:09

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

81057 0006208/2018

2ª Sessão Legislativa 17ª Legislatura Autógrafo n. 43 de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (novemta mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente......(F.323).....R\$ 90.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00	_	Material,	Bem	ou
Serv.Distr.Gratuita	***********	***************************************	(F.319)	R
\$ 90.000,00				

Artigo 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.